ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.007 - EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jequié para o exercício financeiro de 2017, no valor de **R$ 417.310.183,58 (Quatrocentos e dezessete milhões trezentos e dez mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)** compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e seus fundos: **R$ 324.124.878,28(Trezentos e vinte e quatro milhões cento e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).**

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Municipal: **R$ 93.185.305,30 (Noventa e três milhões, cento e oitenta e cinco mil trezentos e cinco reais e trinta centavos).**

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes está estimada em **R$ 417.310.183,58 (Quatrocentos e dezessete milhões trezentos e dez mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, será arrecadada conforme a legislação tributária vigente e especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5C50D810F5218D93DF2E865F03F64280

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art.2º, §1º, I)

Receitas		Total
10-	RECEITASCORRENTES	381.777.003,00
11-	RECEITA TRIBUTARIA	26.940.600,00
12-	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.900.000,00
13-	RECEITAS PATRIMONIAIS	2.381.941,00
16-	RECEITAS DE SERVIÇOS	3.420,00
17-	TRANSFERENCIAS CORRENTES	336.592.378,00
19-	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.958.664,00
20-	RECEITAS DE CAPITAL	28.142.773,38
21-	OPERAÇÃO DE CREDITO	10.000.000,00
24-	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.142.773,38
70-	Receitaintra Orçamentária Corrente	
72-	Receita de Contribuição	38.499.000,00
90-	DEDUÇÃO DA RECEITA	
97-	DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	- 31.108.592,80
	TOTAL	417.310.183,58

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 3º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, está fixada em **R$ 417.310.183,58 (Quatrocentos e dezessete milhões trezentos e dez mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**,desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em **R$ 324.124.878,28 (Trezentos e vinte e quatro milhões cento e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).**

II – Orçamento da Seguridade Social, em **R$ 93.185.305,30 (Noventa e três milhões, cento e oitenta e cinco mil trezentos e cinco reais e trinta centavos).**

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5C50D810F5218D93DF2E865F03F64280

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 5º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei do Plano Plurianual, que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017.

Art.6º - Até trinta dias após a publicação da presente Lei o Executivo deverá fixar a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 47 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a:

I. abrir créditos suplementares mediante Decreto Executivo, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de incorporar valores aos orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, com os recursos abaixo indicados:

a) Decorrentes de superávit financeiro;
b) Decorrentes do excesso de arrecadação;
c) Decorrentes da anulação parcial ou total de dotação;

II. abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes orçamentárias;

III. remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida à distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

IV. criar, quando necessário, novos elementos de despesa com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I. atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo de até 20% (vinte por cento) do orçamento fiscal;

II. atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor, de até 20% (vinte por cento) do orçamento fiscal;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5C50D810F5218D93DF2E865F03F64280

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art.2º, §1º, I)
I – Por Funções de Governo

Despesas	Total
01-Legislativo	13.500.000,00
04-Administração	44.408.240,75
08-Assistência Social	13.531.932,00
09- Previdência Social	49.100.000,00
10-Saúde	79.653.373,30
12-Educação	160.664.885,80
13-Cultura	4.196.100,00
15 - Urbanismo	38.144.176,37
17-Saneamento	12.000,00
20-Agricultura	2.159.185,20
23-Comercio e Serviços	275.700,00
27-Desporto e Lazer	5.938.360,01
99-RESERVADECONTINGENCIA	5.726.230,15
TOTAL	417.310.183,58

II – Por órgão da Administração

0101	CAMARA MUNICIPAL	13.500.000,00
0201	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	8.056.200,00
0301	SEC DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COM SOCIAL	3.370.045,00
0401	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	4.522.500,00
0501	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	540.500,00
0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	14.090.217,65
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	18.648.508,25
0801	SEC MUN DE AGRICUL. IRRIG. E MEIO AMBIENTE	2.068.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN ECONOMICO	275.700,00
1001	SECRETARIA MUN DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	13.531.932,00
1101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.352.600,00
1102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	158.312.285,80
1201	SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO	4.196.100,00
1301	SECRETARIA MUN DE ESPORTE E LAZER	6.368.360,01
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.879.295,00
1402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	73.774.078,30
1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	18.582.342,14
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	18.598.019,43
1602	SUMTRAN SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	1.043.500,00
6001	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE JEQUIÉ	49.600.000,00
TOTAL		417.310.183,58

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5C50D810F5218D93DF2E865F03F64280

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III. atender o pagamento dos serviços da dívida pública de até 20% (vinte por cento) do orçamento fiscal;

IV. atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções de até 20% (vinte por cento) do orçamento fiscal;

Art. 8º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas em seus respectivos orçamentos pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 10 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetro para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.11 – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 2007/17 a 120a 120 de livro Leis
número 16
Jequié 06 de Setembro de 2017

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.007 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 02 DE JANEIRO DE 2017.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5C50D810F5218D93DF2E865F03F64280